

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	195.849.334.587,00
	Subtotal	195.849.334.587,00
	Total	195.849.334.587,00
Atividade/Projeto		
13.75.021.8.176	Atividades do Iamspe	195.849.334.587,00
	Total	195.849.334.587,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		195.849.334.587,00
	Total	195.849.334.587,00
Totais		195.849.334.587,00
09.58	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — Iamspe	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	195.849.334.587,00
	Subtotal	195.849.334.587,00
	Total	195.849.334.587,00
Atividade/Projeto		
13.75.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	195.849.334.587,00
	Total	195.849.334.587,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		195.849.334.587,00
	Total	195.849.334.587,00
Totais		195.849.334.587,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.58	Administração Indireta	
	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — Iamspe	
	Total	195.849.334.587,00
	2ª Quota	47.738.311.407,00
	3ª Quota	63.539.692.484,00
	4ª Quota	84.571.330.696,00

DECRETO Nº 36.686, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 594.695.228.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 324.802.280.451,00 (Trezentos e vinte e quatro bilhões, oitocentos e dois milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 269.892.947.549,00 (Duzentos e sessenta e nove bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação	
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	594.695.228.000,00
	Subtotal	594.695.228.000,00
	Total	594.695.228.000,00

Atividade/Projeto		
08.07.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	234.782.607.000,00
	Total	234.782.607.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		234.782.607.000,00
	Total	234.782.607.000,00
Atividade/Projeto		
08.42.188.2.956	Segurança Escolar	359.912.621.000,00
	Total	359.912.621.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		359.912.621.000,00
	Total	359.912.621.000,00
Totais		594.695.228.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação	
08.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	594.695.228.000,00
	2ª Quota	235.540.755.904,00
	3ª Quota	359.154.472.096,00

DECRETO Nº 36.687, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 43.508.391.030,00 (Quarenta e três bilhões, quinhentos e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão	
29.01	Secretaria de Planejamento e Gestão	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	820.744.505,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	42.687.646.525,00
	Subtotal	43.508.391.030,00
	Total	43.508.391.030,00
Atividade/Projeto		
03.09.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	42.687.646.525,00
	Total	42.687.646.525,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		42.687.646.525,00
	Total	42.687.646.525,00
Atividade/Projeto		
07.09.040.2.096	Plano Cartográfico do Est. de São Paulo	820.744.505,00
	Total	820.744.505,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		820.744.505,00
	Total	820.744.505,00
Totais		43.508.391.030,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão	
29.01	Administração Direta	
	Secretaria de Planejamento e Gestão	
	Total	43.508.391.030,00
	2ª Quota	43.508.391.030,00

DECRETO Nº 36.688, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil	
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000.000,00
	Subtotal	6.000.000,00
	Total	6.000.000,00
Atividade/Projeto		
02.04.013.2.372	Distr. Justiça Civil Segunda Instância	6.000.000,00
	Total	6.000.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		6.000.000,00
	Total	6.000.000,00
Totais		6.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil	
22.01	Administração Direta	
	Segundo Tribunal de Alçada Civil	
	Total	6.000.000,00
	2ª Quota	6.000.000,00

DECRETO Nº 36.689, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 149.045.741,00 (Cento e quarenta e nove milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
03	Tribunal de Justiça	
03.01	Tribunal de Justiça	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	125.035.741,00
	Subtotal	125.035.741,00
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	24.010.000,00
	Subtotal	24.010.000,00
	Total	149.045.741,00
Atividade/Projeto		
02.04.013.2.004	Distribuição da Justiça	149.045.741,00
	Total	149.045.741,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		125.035.741,00
Investimentos		24.010.000,00
	Total	149.045.741,00
Totais		149.045.741,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
03	Tribunal da Justiça	
03.01	Administração Direta	
	Tribunal de Justiça	
	Total	149.045.741,00
	2ª Quota	149.045.741,00